



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 1798, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 23148.001682/2020-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT) do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JADIR JOSE PELA**  
Reitor

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'J' followed by a horizontal line and a small flourish.

**REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE  
NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS VITÓRIA**

Vitória/ES

2020

**Reitor**

Jadir José Pela

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

André Romero da Silva

**Diretor de Pós-graduação**

Pedro Leite Barbieri

**Diretor-Geral do Campus Vitória**

Hudson Luiz Côgo

**Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Vitória**

Márcia Regina Pereira Lima

**Comissão de Elaboração**

Antônio Henrique Pinto

Maria José de Resende Ferreira

Poliana Daré Zampirolli Pires

Danielle Piontkovsky

Anna Christina Alcoforado Corrêa

**Coordenação do Curso**

Antônio Henrique Pinto

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I: DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS</b>	<b>4</b>
<b>TÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA</b>	<b>5</b>
Capítulo I: Da Organização Administrativa Nacional e Local	5
Capítulo II: Do Corpo Docente	6
Capítulo III: do Credenciamento e Do Descredenciamento	6
Capítulo IV: Do Colegiado	7
Capítulo V: Do(a) Coordenador(a)	8
Capítulo VI: Do(a) Corpo Discente	8
Capítulo VII: Das Políticas e dos Programas de Apoio ao(à) Discente	9
Capítulo VIII: Da Estrutura Curricular	9
Capítulo IX: Das Atividades Curriculares, Da Avaliação e Do Aproveitamento de Disciplinas	11
Capítulo X: Da Admissão e Da Matrícula	12
Capítulo XI: Do Trancamento e Do Desligamento	13
Capítulo XII: Do Regime Especial de Atendimento Domiciliar	13
Capítulo XIII: Do(a) Orientadora(a) e Coorientador(a)	14
Capítulo XIV: Do Exame de Qualificação	15
Capítulo XV: Da Defesa de Trabalho Final de Curso (TFC)	16
Capítulo XVI: Da Concessão do Grau de Mestre	18
<b>TÍTULO III: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO 1 - Área De Concentração, Linhas de Pesquisa e Macro Projetos</b>	<b>20</b>

**Art. 1º** Este Regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT) – do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória, de acordo com o Regulamento Nacional do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, reconhecido pela Portaria nº 654/2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC), Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 162/2016, em consonância com o Regulamento da Organização Didática dos Cursos Pós-graduação de Formação Continuada e Stricto Sensu do Ifes e demais dispositivos legais.

## **TÍTULO I**

### **DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica ofertado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Vitória faz parte do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), em Rede nacional, vinculado à área de Ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 3º** O Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) é ofertado na modalidade profissional, semipresencial, e compoem uma associação de Instituições que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) – associadas em uma rede nacional, concedendo aos egressos deste curso o título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

§1º Cada uma das instituições da RFEPCT que integra a rede nacional, incluindo o Ifes - Campus Vitória, é denominada Instituição Associada (IA).

§2º O Ifes - Campus Vitória constitui-se como Instituição Associada (IA) do ProfEPT.

**Art. 4º** A manutenção do Ifes - Campus Vitória como IA está sujeita à avaliação por instância superior, baseada nos seguintes parâmetros, dentre outros:

- I. Efetiva execução do projeto pedagógico nacional do ProfEPT;
- II. Eficácia na formação de seus egressos;
- III. Qualidade da produção intelectual do corpo docente e discente;
- IV. Adequação de infraestrutura física.

**Art. 5º** A organização e funcionamento do curso estabelecida neste Regulamento estão em conformidade com o Regulamento Geral do ProfEPT e com o Regulamento da Organização Didática dos Cursos Pós-graduação de Formação Continuada e Stricto Sensu do Ifes e

legislações correlatas vigentes.

**Art. 6º** O objetivo geral do curso visa à formação em Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio da produção de novos conhecimentos e pelo desenvolvimento de Produtos Educacionais aplicados ao ensino na educação profissional e tecnológica.

**Art. 7º** Os objetivos específicos deste Programa são:

I. Atender à demanda da formação continuada no campo da educação profissional e tecnológica, numa perspectiva interdisciplinar, visando à melhoria da qualidade do ensino e da gestão, por meio do desenvolvimento de pesquisas que resultem em Produtos Educacionais aplicados ao campo da Educação Profissional e Tecnológica;

II. Desenvolver trabalhos de pesquisas interdisciplinares, constituído pela interface entre trabalho, ciência, cultura e tecnologia, na perspectiva de melhoria dos processos educativos e de gestão em espaços formais ou não-formais;

III. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível stricto sensu, com vistas ao desenvolvimento de pesquisas que integrem os saberes práticos inerentes ao mundo do trabalho, na perspectiva de contribuir com o desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural capixaba.

**Art. 8º** O(A) profissional egresso(a) deverá estar apto(a) para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas à educação profissional e tecnológica, em espaços formais e/ou não formais. Deve, também, estar capacitado(a) a desenvolver soluções tecnológicas que possam contribuir para a melhoria do ensino técnico-profissional.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICO PEDAGÓGICA

#### Capítulo I

##### Da Organização Administrativa Nacional e Local

**Art. 9º** As atividades do ProfEPT são coordenadas por três instâncias, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis:

I. Comitê Gestor Nacional;

II. Comissão Acadêmica Nacional;

III. Comissões Acadêmicas Locais.

**Art. 10** A Comissão Acadêmica Local do Ifes – Campus Vitória, denominada como Colegiado do Curso, no Ifes - Campus Vitória, é uma comissão executiva, constituída pela integralidade dos(as) docentes permanentes credenciados(as) ao curso e por 01 (um(a)) representante discente, eleito(a) por seus pares.

**Art. 11** A Coordenação do curso é sediada no Ifes - Campus Vitória.

**Art. 12** O calendário das atividades letivas e procedimentos acadêmicos-administrativos seguem o calendário anual de atividades acadêmicas definido pelo Ifes - Campus Vitória.

**Art. 13** O número de vagas a serem ofertadas anualmente neste Curso será divulgado por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), previsto por edital de seleção, e estará condicionado à

capacidade de orientação dos(as) docentes do Curso, sendo que um percentual do total das vagas será destinado às ações afirmativas.

**Art. 14** As vagas destinadas para pessoas com deficiência (PCD) e aos que autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas serão providas na forma da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017, de 27 de março de 2017 ou equivalente que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-Graduação do Ifes.

§1º As ações afirmativas tratadas no caput, deste artigo, serão desenvolvidas pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória (DPPG.VI) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne).

I. O Neabi, do Campus Vitória, colabora e acompanha a implementação da política de educação para as relações étnico-raciais. Atende orientando e capacitando a comunidade acadêmica. Auxilia na construção de metodologias, material didático e paradidático e desenvolve ações, também, de pesquisa e de extensão para divulgação. Contato: (27) 3331-2213 / neabi@ifes.edu.br;

II. O Napne, do Campus Vitória, é responsável por ações de sensibilização, promoção da inclusão escolar, atendimento e apoio às pessoas com necessidades específicas, ou seja, pessoas com deficiências, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de estratégias e recursos, tais como: atendimento educacional especializado, tradução e interpretação de Libras, tecnologias assistivas, entre outros. (27) 3331-2241 / napne.vi@ifes.edu.br.

## Capítulo II

### Do Corpo Docente

**Art. 15** O corpo docente permanente do Curso é composto por professores(as) pertencentes ao quadro da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com título de doutor(a) e produção acadêmica na área de Ensino da Capes.

Parágrafo único. A produção acadêmica dos(das) docentes credenciados(as) para compor o quadro de professores(as) permanentes devem atender ao disposto pela Área de Ensino da Capes.

**Art. 16** O(A) docente que atua no Programa, em regime de aposentadoria, poderá dar prosseguimento às suas atividades como professor(a) voluntário(a), conforme regulamentação específica do Ifes.

## Capítulo III

### Do Credenciamento e do Descredenciamento

**Art. 17** O credenciamento de docentes é feito mediante a aprovação da Comissão Acadêmica Nacional, por indicação do Colegiado do Ifes - Campus Vitória, por meio de edital nacional.

Parágrafo único. Os credenciamentos serão feitos pela Comissão Acadêmica Nacional, conforme normas regulamentadas e aprovadas por ela.

## **Capítulo IV**

### **Do Colegiado**

**Art. 18** O Colegiado é presidido(a) pelo(a) Coordenador(a) do Curso, de acordo com as competências estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 19** O Colegiado é constituído pelos seguintes membros:

- I. Coordenador(a) do curso, como presidente, escolhido(a) entre os pares que compõem o Colegiado;
- II. Vice-Coordenador(a), escolhido(a) entre seus pares, que tem a função de auxiliar na coordenação do curso e substituir o(a) coordenador(a), quando necessário;
- III. Todos(as) os(as) professores(as) do Curso;
- IV. 02 (dois) representantes do corpo discente que estejam regularmente matriculados nesse Curso, sendo um(a) titular e outro(a) suplente.

Parágrafo único. O mandato do(a) presidente do Colegiado do curso é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 01 (um) mandato. O mandato dos representantes discentes é de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais 01 (um) mandato.

**Art. 20** São atribuições do Colegiado:

- I. Analisar, propor e deliberar sobre questões de natureza administrativas e acadêmicas do curso;
- II. Participar da aplicação local do Exame Nacional de Acesso (ENA);
- III. Participar da organização acadêmica e didático-pedagógica do curso;
- IV. Analisar e deliberar no âmbito da IA sobre solicitações de credenciamento e credenciamento de docentes;
- V. Participar da organização de atividades complementares, seminários, palestras, etc, realizadas no âmbito do ProfEPT;
- VI. Analisar e deliberar sobre solicitações de trancamento de curso;
- VII. Participar de atividades de atualização de dados acadêmicos nas plataformas e sistemas locais e nacionais;
- VIII. Participar de bancas e processos de exames de qualificação e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC);
- IX. Participar da elaboração do relatório anual de atividades.

## **Capítulo V**

### **Do(a) Coordenador(a)**

**Art. 21** O(A) Coordenador(a) do Curso, escolhido entre os pares que compõem o mesmo, terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 01(um) mandato.

**Art. 22** São atribuições do(a) Coordenador(a) do Curso:

- I. Encaminhar, junto ao colegiado, todas as ações administrativas e didático-pedagógicas do curso;
- II. Representar o curso no âmbito institucional do Ifes e no âmbito da Rede Nacional do ProfEPT;
- III. Organizar a aplicação local do Exame Nacional de Acesso (ENA);
- IV. Encaminhar junto à Coordenação Acadêmica Nacional o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- V. Encaminhar, junto ao colegiado do curso, solicitações dos discentes que afetem sua situação acadêmica (trancamento de matrícula, cancelamento de disciplinas, etc);
- VI. Coordenar a atualização de dados acadêmicos nas plataformas e nos sistemas locais e nacionais;
- VII. Coordenar os processos para realização dos Exames de Qualificação e das seções de apresentação do relatório de pesquisa, também denominado por Trabalho Final de Curso (TFC);
- VIII. Coordenar e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional o relatório anual de atividades.

## **Capítulo VI**

### **Do(a) Corpo Discente**

**Art. 23** Podem matricular-se no ProfEPT diplomados(as) em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em qualquer área, que tenham sido aprovados(as) no Exame Nacional de Acesso.

Parágrafo único. No primeiro semestre letivo da turma ingressante será designado um(a) docente Orientador(a) que acompanhará o desenvolvimento do(a) discente ao longo do curso, sendo que esse orientador(a) construirá, em conjunto com o(a) discente, o seu plano de estudos, que inclui o projeto de pesquisa e proposta de produto educacional.

**Art. 24** Os(As) discentes regularmente matriculados(as) no ProfEPT do Ifes - Campus Vitória farão parte do corpo discente regular de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica, uma vez cumpridos todos os requisitos para a conclusão deste curso.

## Capítulo VII

### Das Políticas e dos Programas de Apoio ao(à) Discente

**Art. 25** A coordenação do curso manterá ações conjuntas com os Núcleos ou Setores que trabalham pela promoção de inclusão social pela educação, para valorização da identidade étnico-racial, da diversidade e identidade de gênero com o objetivo de democratizar as condições de permanência e sucesso acadêmico, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, reduzir as taxas de retenção e evasão.

**Art. 26** Para assegurar a permanência dos(as) discentes o curso apoiará e manterá ações conjuntas com os programas de auxílio estudantil e bolsas de apoio à pesquisa e extensão.

**Art. 27** Será garantido o atendimento ao(à) discente com necessidades específicas e que necessite de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em consonância com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 34/2017, de 09 de outubro de 2017 e a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 55/2017, 19 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 19/2018, de 13 de julho de 2018 ou equivalentes.

**Art. 28** Em vista de assegurar o acesso e a permanência, o Curso apoiará e manterá ações conjuntas com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) do Ifes - Campus Vitória, apoiando ações acadêmicas que visem a implementação da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

**Art. 29** Com a finalidade de garantir o acesso e a permanência do(a) discente com necessidades educacionais específicas, o Curso apoiará e manterá ações conjuntas com o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) do Ifes - Campus Vitória.

**Art. 30** Com a finalidade de assegurar a diversidade e identidade de gênero, o Curso apoiará atividades acadêmicas em parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Gênero e Diversidade Sexual (Ifes - Campus Vitória) e do Núcleo de Gênero e Diversidade (Ifes – Reitoria).

## Capítulo VIII

### Da Estrutura Curricular

**Art. 31** A estrutura curricular do ProfEPT é constituída por: Área de Concentração, Linhas de Pesquisas e Macro Projetos de Pesquisas (conforme Anexo I) e Matriz de Componentes Curriculares que se dividem em: i) Disciplinas Obrigatórias; ii) Eletivas: Prática de Ensino (Estágio Supervisionado); iii) Orientação de Pesquisa, conforme percurso formativo apresentado no quadro abaixo:

<b>LINHAS DE PESQUISA</b>
Linha 1 - Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica (EPT)
Linha 2 - Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)
<b>PERCURSO FORMATIVO</b>
<b>SEMESTRE 1</b>

Item	Disciplinas	Obrigatória/Eletiva	Créditos
1	Bases Conceituais para a Educação Profissional e Tecnológica	Obrigatória	4
2	Metodologia de Pesquisa	Obrigatória	4
3	Seminário de Pesquisa	Obrigatória	2
<b>SEMESTRE 2</b>			
Item	Disciplinas	Obrigatória/Eletiva	Créditos
1	Teorias e Práticas do Ensino e Aprendizagem	Obrigatória	4
2	I - Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica (Linha 1) II - Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos em Educação Profissional e Tecnológica (Linha 2)	Obrigatória	4
3	Redação de Projeto de Pesquisa	Orientação	2
<b>SEMESTRE 3</b>			
Item	Disciplinas	Obrigatória/Eletiva	Créditos
1	Prática de Ensino Orientada	Orientação	4
2	Eletiva 1	Eletiva	2
3	Eletiva 2	Eletiva	2
4	Eletiva 3	Eletiva	2
<b>SEMESTRE 4</b>			
Item	Disciplinas	Obrigatória/Eletiva	Créditos
1	Prática de Pesquisa Orientada	Orientação	2
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>32</b>

<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>			
1. Avaliação nos Espaços Educativos.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
2. Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
3. Currículo e Formação Integrada.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
4. Diversidade e Inclusão.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
5. Educação de Jovens e adultos.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
6. Educação do Campo.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
7. Educação e Tecnologias.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
8. Espaços Não-Formais na EPT.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
9. Formação de Professores para EPT.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
10. História da Ciência, da Técnica e da Tecnologia.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	

11. Juventude, Trabalho e Escola.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
12. Políticas Públicas em EPT.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
13. Produção de Recursos Educacionais.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	
14. Tópicos Especiais em EPT.	(30 h – 2 Créditos)	Eletiva	

## Capítulo IX

### Das Atividades Curriculares, Da Avaliação e Do Aproveitamento de Disciplinas

**Art. 32** A organização didática do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT é configurada com 480 horas de atividades, correspondentes a 32 créditos, assim distribuídos:

I. Disciplinas Obrigatórias: 16 créditos ou 240 horas;

II. Disciplinas Eletivas: 06 créditos ou 90 horas;

III. Prática de Ensino (Estágio)/Orientação e Prática de pesquisa: 10 créditos ou 150 horas.

**Art. 33** A organização pedagógica do curso estabelece as seguintes normas:

§1º As atividades didáticas, devidamente registradas no sistema acadêmico, serão avaliadas com atribuição de nota de 0 (zero) até 100 (cem).

§2º Nas disciplinas realizadas presencialmente, para ser aprovado, o(a) discente deverá apresentar um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e 60(sessenta) pontos de nota.

§3º Nas disciplinas realizadas a distância, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá participar efetivamente das atividades previstas na sala de aula virtual e obter o mínimo de 60(sessenta) pontos de nota.

**Art. 34** As disciplinas eletivas poderão ser cursadas em qualquer uma das IAs que pertencem à rede nacional que compõe o ProfEPT.

Parágrafo único. Em caso de realizar disciplina eletiva em outra IA, cabe o(a) discente buscar atestado de conclusão da mesma e solicitar ao coordenador do Curso o aproveitamento em seu currículo.

**Art. 35** É vedado o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas de Mestrados.

**Art. 36** Aos(Às) discentes com necessidades específicas mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência), Decreto nº 5626/2005 (dispõe sobre Libras), Portaria MEC nº 3.284/2003 (acessibilidade) e Resoluções Ifes CS nº 34 e 55/2017 (Atendimento a alunos com necessidades especiais), ou equivalentes, será garantido pelo campus Vitória, com apoio da coordenação do curso e do Napne, o atendimento personalizado, por meio de:

§1º disponibilização de instrumentos avaliativos em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do discente com deficiência.

§2º flexibilizar a correção dos instrumentos avaliativos realizados por discentes com necessidades específicas.

**Art. 37** O prazo regulamentar para integralização do Mestrado ProfEPT é de 24 (vinte e quatro) meses, facultando ao(à) mestrando(a) integralizar num tempo mínimo de 18 (dezoito) meses e,

em casos excepcionais, num tempo máximo de 30 (trinta) meses, mediante justificativa encaminhada ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para integralização do curso dispensa-se o(a) discente da comprovação de suficiência em língua estrangeira.

## Capítulo X

### Da Admissão e Da Matrícula

**Art. 38** A admissão ao curso se dá por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), previsto por edital de seleção, que definirá regras sobre inscrição, isenção da taxa de inscrição, aplicação e correção do exame.

§1º O ENA consiste num único exame, realizado simultaneamente nas Instituições Associadas.

§2º A seleção dos(as) discentes aprovados(as) se dá pela classificação dos(as) candidatos(as) no ENA, consideradas separadamente as ofertas de vagas para cada Instituição Associada (IA).

**Art. 39** Podem concorrer ao ENA candidatos(as) que possuam diploma de curso de graduação reconhecido (ou revalidado) pelo MEC, em qualquer Área de conhecimento.

**Art. 40** Deverá ser observado as normas e regulamentações sobre as ações afirmativas, definidas em edital e em consonância com o estabelecido na regulamentação dos cursos de Pós-Graduação do Ifes.

Parágrafo único. As vagas destinadas a pessoas com deficiência e aos que autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas, serão providas na forma da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10, de 27 de março de 2017 ou equivalente que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos cursos e Programas de Pós-Graduação do Ifes.

**Art. 41** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Exame Nacional de Acesso deverão realizar a matrícula em data, horário e local a serem divulgados pela coordenação acadêmica do curso.

§1º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que não efetuarem matrícula em data, horário e local estabelecidos perderão a vaga, gerando a convocação de candidatos(as) suplentes, por ordem de classificação, que serão notificados via e-mail ou por telefone.

§2º As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão realizadas junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos - Superior (CRA-S) do Ifes - Campus Vitória.

**Art. 42** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão atender integralmente às informações prestadas na inscrição em relação à reserva de vagas e cotas, declarando sua aceitação às regras do Programa e mediante entrega da documentação estabelecida pelo Ifes.

**Art. 43** Será desligado(a) do curso o(a) discente que deixar de renovar sua matrícula no prazo determinado pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação do Ifes - Campus Vitória.

Parágrafo único. A readmissão do(da) discente, em caso de perda de matrícula, ficará condicionada à solicitação do(a) discente, com justificativa, sendo examinada pelo Colegiado observando as normas institucionais.

## Capítulo XI

### Do Trancamento e Do Desligamento

**Art. 44** Em casos excepcionais, o(a) discente poderá requerer ao(à) Coordenador(a) do Curso o trancamento de sua matrícula por um período máximo de 06 (seis) meses, informando a justificativa. As solicitações acompanhadas de recomendação médica serão automaticamente aceitas.

§1º Deferido o requerimento de trancamento da matrícula, as obrigações acadêmicas ficam suspensas. O tempo de trancamento deverá ser computado para efeito de integralização do tempo máximo do(a) discente no curso.

§2º O(A) discente poderá solicitar somente um trancamento de matrícula durante o curso.

§3º Não será possível trancar o curso no primeiro semestre letivo. No caso do impedimento de cursar o mestrado no primeiro semestre letivo, o(a) discente será desligado(a).

§4º Durante a vigência do período de trancamento, o(a) discente não fará jus a bolsa de estudos.

**Art. 45** O trancamento de matrícula deverá ser solicitado pelo(a) discente por meio de requisição ao Protocolo Acadêmico, constando:

I. Os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início do trancamento;

II. Parecer circunstanciado do(a) orientador(a), dirigido ao(à) coordenador(a), manifestando-se a respeito do pedido.

**Art. 46** O(A) discente será desligado(a) do Curso nas seguintes situações:

I. Solicitar trancamento do Curso de Mestrado no primeiro semestre letivo;

II. Com mais de uma reprovação em quaisquer disciplinas obrigatórias do curso;

III. Em caso de segunda reprovação no Exame de Qualificação ou reprovação no TFC;

IV. Se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso;

V. Descumprir os prazos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Na eventualidade de um(a) discente desejar reingressar no curso após o desligamento, só poderá fazê-lo por meio de novo processo de seleção pública de acordo com os procedimentos previstos em edital, respeitadas as normas específicas vigentes no Ifes.

## Capítulo XII

### Do Regime Especial de Atendimento Domiciliar

**Art. 47** O regime domiciliar concede ao(à) discente o direito de realizar atividades acadêmicas em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas por algum motivo justificável.

Parágrafo único. Durante o período de regime domiciliar ao(à) discente terá suas faltas registradas e, ao final do período letivo, estas serão justificadas pelo setor responsável.

**Art. 48** Terá direito ao regime domiciliar o (a) discente que necessitar ausentar-se das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

- I. Ser portador de doença infectocontagiosa;
- II. Necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
- III. Necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A discente gestante terá direito a 03 (três) meses de regime domiciliar, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou, excepcionalmente, em data recomendada por médico(a).

§2º Os 03 (três) meses de afastamento da mestranda gestante não serão computados no prazo final de conclusão do curso.

§3º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo(a) médico(a) do campus Vitória.

§4º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico (Coordenadoria Ambulatorial) em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

§5º O(A) discente e/ou seu(sua) representante legal deverá requerer o regime domiciliar via Protocolo Acadêmico à Coordenação do Programa.

**Art. 49** Em caso de deferimento ao Regime Especial de Atendimento Domiciliar, compete à Coordenação do Curso:

- I. Fazer comunicação aos(às) docentes do curso solicitando o encaminhamento de tarefas acadêmicas ao(à) discente.

§1º O(A) discente que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado do Curso.

§2º O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o início do impedimento.

### Capítulo XIII

#### Do(a) Orientadora(a) e Coorientador(a)

**Art. 50** A definição do(a) orientador(a) da pesquisa a ser desenvolvida pelo mestrando(a) se efetivará ao longo do primeiro semestre, a partir das atividades acadêmicas propostas pelos(as) professores(as), considerando os macros projetos de pesquisa que estruturam as linhas de pesquisa, as intenções de pesquisa expressa em memorial acadêmico e a trajetória profissional do(a) discente.

Parágrafo único. O(A) mestrando(a) poderá solicitar ao Colegiado a mudança do(a) professor(a) orientador(a), mediante justificativa.

**Art. 51** São atribuições do(a) docente orientador(a):

- I. Elaborar, de comum acordo com seu(sua) orientando(a), o plano de trabalho, que inclui o projeto de pesquisa e a proposta de produto educacional;

- II. Acompanhar o desempenho do(a) discente, orientando-o(a) em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades;
- III. Solicitar ao(à) Coordenador(a) do Curso as providências para a realização do exame de qualificação e para a defesa do Trabalho Final de Curso (TFC), indicando os nomes dos membros da banca examinadora;
- IV. Participar, na condição de presidente, da banca examinadora de seus(suas) orientandos(as);
- V. Aprovar o requerimento de renovação de matrícula de seus(suas) orientandos(as), bem como os pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas e de trancamento de matrícula;
- VI. Informar ao colegiado sobre o desenvolvimento das atividades de orientação.

**Art. 52** O(A) orientador(a), em acordo com o(a) orientando(a), poderá indicar a colaboração da figura do(a) coorientador(a) da pesquisa, do quadro de professor(a) permanente do ProfEPT, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do curso.

§1º O nome do(a) coorientador(a) deverá constar no Requerimento para defesa de TFC, como membro efetivo.

§2º O(A) coorientador(a) deverá estar em plena atividade de pesquisa.

**Art. 53** Ao(À) coorientador(a) incumbe colaborar com o(a) orientador(a) no desenvolvimento das atividades de orientação, em todas as etapas que for necessário sua participação, até a redação da dissertação e do produto educacional, bem como de possíveis artigos científicos resultantes dos trabalhos finais.

## **Capítulo XIV**

### **Do Exame de Qualificação**

**Art. 54** O Exame de Qualificação consiste na apresentação pelo(a) mestrando(a), de seu Projeto de Pesquisa, visando à continuidade do desenvolvimento da investigação, e deverá contemplar, necessariamente:

- I. A explicitação e justificativa do tema e problema de pesquisa;
- II. Os objetivos do trabalho;
- III. As interlocuções teóricas privilegiadas;
- IV. A proposta metodológica para ação/intervenção durante o processo de pesquisa;
- V. O plano de desenvolvimento do Produto Educacional pretendido, com possíveis impactos para o ensino profissional e tecnológico e/ou aplicação/retorno para o contexto onde a pesquisa foi desenvolvida.

§1º O Exame de Qualificação deve ser solicitado pelo(a) Orientador(a) à Coordenação, tendo como recomendação o intervalo de tempo do 10º (décimo) ao 14º (décimo quarto) mês, contados a partir da data da primeira matrícula do(a) mestrando(a), após a conclusão das disciplinas obrigatórias do primeiro período e tendo concluído ou estar em curso das disciplinas do segundo período.

§2º O pedido de prorrogação de prazo para a realização do Exame de Qualificação deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso, que analisará a solicitação mediante a justificativa

apresentada.

§3º A banca avaliadora deverá ser constituída por um mínimo de 03(três) docentes com título de doutor(a): o orientador(a) do trabalho de pesquisa, como presidente da banca; um(a) professor(a) do Ifes que seja docente permanente do Mestrado ProfEPT e/ou um(a) professor(a)-doutor(a) do quadro de docentes permanentes do Programa ProfEPT, e/ou professor(a) doutor(a) externo ao Programa, garantindo a diversidade de instituições na composição da banca.

§4º Caso um dos membros da banca que não esteja presente no dia da qualificação, a sua participação ocorrerá por meio de Telepresença e/ou Parecer escrito, que será lido pelo(a) Presidente da Banca examinadora durante seus trabalhos, observadas a portaria Capes nº 36/2020, a normativa nº 02/2020, da PRPPG do Ifes e a Portaria nº 561, do Campus Vitória, ou equivalente, considerando que:

I. Parecer Escrito: deve acontecer quando o membro de banca, não puder estar nem presencialmente e nem por Telepresença, na banca examinadora e estar em conformidade com a Portaria nº 561, do Campus Vitória, ou equivalente.

II. Telepresença:

a) deve acontecer conforme Portaria nº 561, do Campus Vitória, ou equivalente;

b) em casos especiais ou de força maior, onde não será possível a realização presencial da banca examinadora, os membros da banca e o(a) discente terão participação remota, conforme normativas do Ifes.

§5º A banca avaliadora atribuirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado” e, no caso de reprovação, o discente terá um prazo máximo de 90(noventa) dias para se submeter a um novo Exame de Qualificação.

§6º Uma segunda reprovação no Exame de Qualificação resultará para o(a) mestrando(a) em perda da matrícula e desligamento do curso.

**Art. 55** O(a) discente deverá informar no Relatório de Qualificação sobre a submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética de Pesquisa(CEP).

## Capítulo XV

### Da Defesa de Trabalho Final de Curso (TFC)

**Art. 56** O Trabalho Final de Curso(TFC) constituir-se-á num Produto Educacional e num Relatório de Pesquisa em forma de Dissertação, caracterizados por apresentarem relativa sintonia com a atividade profissional do(a) mestrando(a) e aplicabilidade no ensino profissional e tecnológico.

Parágrafo único. Dissertação deverá apresentar em sua parte textual, entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) páginas, obedecendo às Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da biblioteca do Ifes.

**Art. 57** Para que seja marcada a defesa de Trabalho Final de Curso, o(a) discente deverá apresentar comprovante de submissão ou publicação de artigo completo em evento, periódico ou livro, em coautoria com seu(sua) orientador(a) e coorientador(a), se for o caso.

Parágrafo único. O(A) discente que não apresentar o comprovante descrito no *caput* deste

artigo, não terá a banca marcada e ficará sujeito ao prazo máximo previsto no Art. 61 deste Regulamento.

**Art. 58** A apresentação da Dissertação e do Produto Educacional consiste numa sessão pública, constituída por uma banca avaliadora, com um mínimo de 03(três) docentes com título de doutor(a): o orientador(a) do trabalho de pesquisa, como presidente da banca; um(a) professor(a) do Ifes que seja docente permanente do Mestrado ProfEPT e/ou um(a) professor(a)-doutor(a) do quadro de docentes permanentes do Programa ProfEPT, e/ou professor(a) doutor(a) externo ao Programa, garantindo a diversidade de instituições na composição da banca.

Parágrafo único. Cabe ao(à) orientador(a) a prerrogativa da indicação dos nomes que comporão a banca examinadora. Em casos excepcionais, o(a) orientador(a) poderá delegar a outro membro da banca examinadora a função de presidente da sessão de apresentação do TFC.

**Art. 59** Caso um dos membros da banca não esteja presente no dia da defesa, a sua participação ocorrerá por meio de Telepresença e/ou Parecer escrito, que será lido pelo Presidente da Banca examinadora durante seus trabalhos, observadas a portaria Capes nº 36/2020, a normativa nº 02/2020, da PRPPG do Ifes e a Portaria nº 561, do Campus Vitória, ou equivalente, considerando que:

I. Parecer Escrito: deve acontecer quando o membro de banca, não puder estar nem presencialmente e nem por Telepresença, na banca examinadora e estar em conformidade com a Portaria nº 561, do Campus Vitória, ou equivalente.

II. Telepresença:

a) deve acontecer conforme Portaria nº 561, do Campus Vitória, ou equivalente;

b) em casos especiais ou de força maior, onde não será possível a realização presencial da banca examinadora, os membros da banca e o(a) discente terão participação remota, conforme normativas do Ifes.

**Art. 60** Cabe ao(à) Professor(a) Orientador(a) solicitar à Coordenação de Curso o agendamento para a apresentação do TFC, em conformidade com os procedimentos acadêmicos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes - Campus Vitória.

**Art. 61** A defesa do TFC deverá ser realizada num prazo regulamentar de até 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo ao mínimo de 18 (dezoito) meses. Em casos excepcionais, admitir-se-á a prorrogação até 30 (trinta) meses, mediante solicitação encaminhada à Coordenação de Curso e aprovação do Colegiado do Curso.

**Art. 62** O TFC será considerado “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”, em parecer conclusivo registrado em Ata de Defesa do TFC, firmado pelos integrantes da banca examinadora presentes à sessão de defesa.

**Art. 63** As recomendações determinadas pela Banca Examinadora deverão ser realizadas e entregue ao(à) orientador(a) num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da sessão de apresentação do TFC, cabendo ao (a) orientador (a) conferir se as recomendações foram atendidas pelo mestrando(a), num prazo de 20 dias, devolvendo ao(à) mestrando(a) para sua finalização, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A partir da data da defesa da dissertação, o(a) discente terá um prazo de até 90 (noventa) dias para entregá-la à Biblioteca do Campus, observando todas as orientações e regras estabelecidas pela Coordenadoria de Biblioteca e depositar o Produto Educacional em Repositórios do Ifes e no Educapes.

**Art. 64** O Produto Educacional deve ser elaborado, conforme especificações da Capes, relacionadas a área 46-Ensino, nos seguintes formatos:

I. Desenvolvimento de material didático e instrucional (propostas de ensino tais como sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros de oficinas; material textual tais como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários, relatórios publicizados ou não, parciais ou finais de projetos encomendados sob demanda de órgãos públicos);

II. Desenvolvimento de produto (mídias educacionais, tais como: vídeos, simulações, animações, vídeoaulas, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais de mesa ou virtuais, e afins);

III. Desenvolvimento de aplicativos (aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares);

IV. Desenvolvimento de técnicas (protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, equipamentos, materiais interativos como jogos, kits e similares);

V. Outros produtos como produções artísticas (artes cênicas, artes visuais, músicas, Instrumentos musicais, partituras, maquete, cartas, mapas ou similares), produtos de comunicação e divulgação científica e cultural (artigo em jornal ou revista, programa de rádio ou TV).

**Art. 65** É de responsabilidade do Orientador(a), o encaminhamento da solicitação dos documentos necessários à realização da Defesa de Mestrado. E do mestrando(a) o encaminhamento da dissertação e o produto educacional à Banca Examinadora.

## Capítulo XVI

### Da Concessão do Grau de Mestre

**Art. 66** O grau de mestre será concedido ao(à) discente, quando:

I. Atender todas as exigências do Regulamento Geral do ProfEPT, o Regulamento da Organização Didática dos Cursos Pós-graduação de Formação Continuada e Stricto Sensu do Ifes e deste Regulamento;

II. Entregar a Dissertação em sua versão digital, dentro das normas de padronização exigidas pela Instituição, na biblioteca do campus Vitória, juntamente com o Termo de Autorização para publicação (exceto em casos excepcionais), no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da defesa, observando as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes;

III. Cadastrar o Produto Educacional no Educapes e no Repositório Institucional do Ifes, ou outro Repositório indicado pelo Programa do ProfEPT;

IV. Entregar a Dissertação e o Produto Educacional, em suas versões digitais, à Coordenação do Curso;

IV. Entregar os comprovantes de nada consta, emitidos pela biblioteca, na Coordenação do Curso.

**Art. 67** O(A) discente após cumprido os requisitos constantes no artigo 66, requererá a

Declaração de Quitação ao(à) Coordenador(a) do Curso, com anuência do(a) orientador(a), para solicitar seus documentos finais: declaração de conclusão de curso, histórico final e diploma.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 68** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com possibilidade de recurso à Comissão Acadêmica Nacional.

**Art. 69** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

### Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e Macro Projetos

**1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROFEPT: Educação Profissional e Tecnológica – EPT**  
Compreende os processos educativos em espaços formais e não formais relacionados ao mundo do trabalho e à produção de conhecimento, numa perspectiva interdisciplinar, com vistas a integração dos campos do Trabalho, da Ciência, da Cultura e da Tecnologia. Compreende ainda os espaços educativos em suas dimensões de organização e implementação, com um enfoque de atuação que objetiva promover a mobilização e a articulação de todas as condições materiais e humanas necessárias para garantir a formação integral do estudante.

### 2. LINHAS DE PESQUISA DO PROFEPT

#### 2.1 Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

Trata dos fundamentos das práticas educativas e do desenvolvimento curricular na Educação Profissional e Tecnológica, em suas diversas formas de oferta, com foco nas estratégias transversais e interdisciplinares, que possibilitem formação integral e significativa do estudante, sustentados no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como princípio pedagógico, em espaços formais e não formais. Considera, também, às questões relacionadas à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Indígena, à Educação e Relações Étnico-raciais, à Educação Quilombola, à Educação do Campo, às Questões de Gênero e à Educação para Pessoas com Deficiências (PCDs) e sua relação com as diversas práticas do mundo do trabalho.

#### 2.2 Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

Trata dos processos de concepção e organização do espaço pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica, com foco nas estratégias transversais e interdisciplinares, que possibilitem formação integral e significativa do estudante, sustentados no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como princípio pedagógico, em espaços formais e não formais. Considera, também, a construção temporal, através dos estudos de memória da Educação Profissional e Tecnológica, que ao longo do tempo, vem configurando os processos de ensino e de organização de seus espaços pedagógicos.

### 3. MACROPROJETOS DE PESQUISA

#### 3.1 Macroprojetos de Pesquisa e Desenvolvimento que Estruturam a Linha de Pesquisa Práticas Educativas em EPT

##### 3.1.1 Macroprojeto 1 - Propostas metodológicas e recursos didáticos em espaços formais e não formais de ensino na EPT

Abriga projetos que trabalham as principais questões de ensino e de aprendizagem na EPT, com foco em discussões conceituais específicas, metodologias e recursos apropriados para essas discussões e elaboração e experimentação de propostas de ensino transformadoras em espaços diversos (sala de aula, laboratórios, campo, museus, setores produtivos, internet, entre outros).

### **3.1.2 Macroprojeto 2 - Inclusão e diversidade em espaços formais e não formais de ensino na EPT**

Abriga projetos que trabalham as principais questões de ensino e de aprendizagem na EPT, no que se refere a questões relacionadas à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Indígena, à Educação e Relações Étnico-raciais, à Educação Quilombola, à Educação do Campo, às Questões de Gênero e à Educação para Pessoas com Deficiências (PCDs) e sua relação com as diversas práticas do mundo do trabalho e com os processos educacionais na EPT.

### **3.1.3 Macroprojeto 3 – Práticas Educativas no Currículo Integrado**

Abriga projetos que trabalham na perspectiva do currículo integrado, que venham a contribuir para a qualificação das práticas pedagógicas e avaliativas integradas, em direção à superação da dualidade estrutural, nas diversas ações de ensino, tendo como pilares o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, com suporte da interdisciplinaridade e das diversas relações existentes no mundo do trabalho.

## **3.2 Macroprojetos de Pesquisa e Desenvolvimento que Estruturam a Linha de Pesquisa Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT**

### **3.2.1 Macroprojeto 4 - História e memórias no contexto da EPT**

Abriga projetos que trabalham as principais questões relacionadas à história e memória da EPT local, regional e nacional, considerando o mundo do trabalho a partir de estudos de disciplinas, eventos, instituições, currículos, espaços de formação e recursos didáticos, entre outros.

### **3.2.2 Macroprojeto 5 – Organização do currículo integrado na EPT**

Abriga projetos que trabalham na perspectiva da organização e planejamento do currículo integrado, que venham a contribuir para a compreensão da realidade concreta dos conceitos da EPT e nas diversas ações de ensino, tendo como pilares o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, com suporte da interdisciplinaridade e das diversas relações existentes no mundo do trabalho.

### **3.2.3 Macroprojeto 6 – Organização de espaços pedagógicos da EPT**

Abriga projetos que trabalham questões relacionadas à organização e planejamento de espaços pedagógicos, formais e não formais, da pesquisa, do ensino, da extensão e da gestão da EPT. Os projetos devem investigar as relações desses espaços com a EPT e as suas interlocuções com o mundo do trabalho e os movimentos sociais.